



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 3339/2017,

31 de outubro de 2017.

Declaro que o ato foi publicado  
na imprensa oficial no dia

31/10/2017 *Mj*

Lei nº 3162/2015

**Altera a Lei 3317/2017  
prorrogando o prazo de  
requerimento de remissão do  
IPTU aos atingidos no tornado do  
dia 12/03/17 até o dia 30/12/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.**

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º-** Altera o Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 3317/2017 de 09 de Agosto de 2017 que passará a ter a seguinte redação:

“**§1º** O benefício deverá ser requerido até o dia 30/12/2017, pelos interessados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento;

II – Prova do cadastro do imóvel no Município, e da titularidade do Imóvel ou contrato de Compra e venda;

III – Comprovante de residência”.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, de 31 de outubro de 2017.

**Marcos André Aguzzolli**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

*Ilton Luiz Bianchi Gomes*  
Ilton Luiz Bianchi Gomes  
Secretário de Administração